

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

CPSI Nº 01/2024

PROCESSO N.º 01/2024

O presente relatório responde à impugnação apresentada por **YAGO PAULINO VASCONCELOS FALCÃO**, inscrito no CPF Nº 184.578.317-47, contra os termos do Edital do CPSI – Nº 01/2024 PROCESSO N.º 01/2024

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Foi verificado que a impugnação foi apresentada tempestivamente, em 06 de setembro de 2024, atendendo aos requisitos formais.

II - DA ANÁLISE

Ponto 1: Obrigatoriedade de Apresentação de Documentos para Análise Econômico-Financeira

De acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/21, a isenção de parâmetros não dispensa a empresa da obrigação de apresentar os documentos necessários para a análise de sua saúde econômico-financeira. Esta exigência visa garantir que a empresa tenha condições de cumprir com seus compromissos contratuais. Portanto, a apresentação desses documentos é essencial para o prosseguimento do processo.

Ponto 2: Propriedade Intelectual das Soluções Desenvolvidas

O art. 15, inciso V, e §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.604/23 estabelece que as soluções desenvolvidas em contratos com a Administração Pública devem ser propriedade do Município. Isso se deve ao fato de que o desenvolvimento foi financiado com recursos públicos, garantindo que os direitos de propriedade intelectual sejam transferidos ao ente público. A transferência formal desses direitos é necessária para conformidade com as disposições legais.

III - DA CONCLUSÃO

Após a análise dos argumentos apresentados por YAGO PAULINO VASCONCELOS FALCÃO, a equipe responsável decidiu acolher a impugnação para exame. Contudo, após uma avaliação detalhada e com a consultoria da Procuradoria da Administração Pública, conclui-se que os argumentos não são suficientes para justificar mudanças no edital. Portanto, a impugnação é indeferida, e os termos do Edital de CPSI Nº 01/2024 permanecem inalterados, pois estão em conformidade com a legislação e são fundamentais para a correta condução do processo licitatório.

A manutenção dos termos do edital é essencial para assegurar a integridade, competitividade e eficiência da contratação, garantindo que o processo siga os princípios legais e atenda aos objetivos da Administração Pública.